

DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, o Sr. **RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará editou Instrução Normativa de nº 17/2020/TCMPA que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à Decretação de Estado de Emergência/Calamidade Administrativa e Financeira;

CONSIDERANDO a inexistência de uma efetiva e satisfatória transição de governo municipal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA, por fatores imputáveis exclusivamente ao Ex-Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública de promover todos os atos administrativos necessários à gestão administrativa, geral, entrega de serviços básicos de saúde, educação, assistência social, coleta de resíduos sólidos, dentre outros serviços essenciais;

CONSIDERANDO a urgência necessária à retomada da normalidade e continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Municipal, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde e segurança pública acarretará risco iminente à população;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, decorrente da suspensão dos serviços essenciais, em virtude da inexistência de recursos para proceder o atendimento à população;

CONSIDERANDO sucateamento existente na rede Municipal de Saúde do Município de Cachoeira do Piriá/PA, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infra-estrutura sucateada, bem como a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, necessária para o funcionamento adequado da rede de Saúde do

município, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO o caos existente na rede Municipal de Saúde do Município de Cachoeira do Piriá/PA, em meio a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a míngua de documentos referentes à contabilidade, à administração de pessoal, patrimônio público, contratos, convênios, repassados pela equipe de transição do prefeito sucedido, enfim, diante da ausência total de documentos relativos ao Município;

CONSIDERANDO a situação precária em que se encontram os órgãos da Administração Direta do Município, em especial os prédios públicos, os logradouros públicos, os prédios e imóveis locados, para fins específicos de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e atendimento à coletividade;

CONSIDERANDO que inexistente nenhum procedimento licitatório em vigência hábil a subsidiar o mínimo de estrutura para a garantia da continuidade do funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, Situação de Emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergências que se fizerem necessárias, observando - se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Fica autorizada a administração pública Municipal, a realizar contratação de serviços, aquisição de materiais, ou qualquer outra despesa regular que tenha por objeto a viabilização da execução de atos de gestão administrativa essenciais, bem como, que sejam imprescindíveis ao desenvolvimento e entrega dos serviços básicos da administração em geral, saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública,

infraestrutura básica, assistência social, agricultura, meio ambiente, dentre outras ações de natureza essencial e de característica excepcional, sem a necessidade de realizar certame licitatório, uma vez assegurada a necessidade da contratação, como autoriza o artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de empenhos, contratos e convênios, os quais tenham sido firmados ou expedidos até a data de 31.01.2021, até que seja realizada análise acurada pela equipe de gestão da Prefeitura, com vistas a verificar a regularidade e legalidade de cada operação administrativa.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Pirá, Estado do Pará, em 07 de janeiro de 2021.



**RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO**  
Prefeito Municipal